



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.133 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.114, QUE ‘REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI Nº 8.957/13 QUE ‘INSTITUI A ‘CAMPANHA 2013 DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS’”.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 7º do Decreto nº 11.114, que “Regulamenta o disposto na Lei nº 8.957/13, que ‘Institui a ‘Campanha 2013 de Regularização de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Para formalização do termo de adesão à Campanha 2013, não há necessidade do devedor comprovar o recolhimento das custas e taxas judiciárias antecipadamente, condicionando-se, todavia, a extinção do processo judicial à comprovação da quitação das custas, taxas judiciárias e honorários advocatícios se fixados pelo Juízo nos autos respectivos.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

  
ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
EDÁLMO PORTO RANGEL  
Secretário Municipal da Fazenda

  
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA  
Procurador Geral do Município